



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 322

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	5
Decretos Conselho Municipal de Turismo - COMTUR	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 322

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.176, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.492, de 12 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas na importância de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 05 MERENDA ESCOLAR

12.306.1108.2.144 – Covid 19 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (347) – Material de Consumo.....R\$ 70.000,00

12.306.1108.2.145 – Covid 19 – Merenda Escolar – Creches Municipais

3.3.90.30.00 (348) – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

12.306.1108.2.146 – Covid 19 – Merenda Escolar – Pré-Escola

3.3.90.30.00 (349) – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS

20.606.1118.2.056 – Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipal

4.4.90.52.00 (210) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1122.2.064 – Manutenção das atividades do SAMU

3.3.90.30.00 (267) – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

R\$ 3.3.90.39.00 (269) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
5.000,00

TOTAL.....R\$ 145.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes das suplementações de que trata o artigo anterior, serão

utilizados recursos de excesso a arrecadar proveniente de arrecadação de receita do Tesouro Municipal, no presente exercício.....R\$ 145.000,00

TOTAL.....R\$ 145.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 19 DE AGOSTO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

DECRETO Nº. 4.177, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

RECONDUZ E DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a Administração está promovendo a Avaliação de Desempenho de servidores municipais admitidos há menos de 3 anos;

- Considerando as disposições do artigo 6º da Lei nº. 912, de 12 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório os seguintes servidores municipais:

• Andrea Aparecida de Lima Ortolan – representante da Secretaria Municipal de Educação;

• Mayara Ribeiro – representante do Setor de Recursos Humanos;

• Bruno Augusto Monteiro – representante do Setor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 322

Página 3 de 6

de Assuntos Jurídicos e

• Yolanda Aparecida Sanches do Nascimento – representante as Secretaria de Governo e Finanças.

PARAGRAFO ÚNICO – Dentre os membros de carreira e estável, será nomeado o Presidente.

Art. 2º. O Chefe imediato do servidor que está sendo avaliado deverá participar da reunião da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, quando solicitado.

Art. 3º. O trabalho da Comissão de Avaliação será exercido gratuitamente, e será considerado de relevância comunitária.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 19 DE AGOSTO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

DECRETO N.º 4.178, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DECLARA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021, 2ª FEIRA, PONTE DO FERIADO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando que o Feriado da Independência do Brasil será dia 07 de setembro de 2021, 3ª feira;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado facultativo o “ponto” nas repartições públicas do Município, no dia 06 de setembro de 2021, 2ª feira, fazendo a ponte do Feriado da Independência do Brasil que é dia 07 de setembro, 3ª

feira.

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 23 DE AGOSTO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

DECRETO Nº 4.179, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE IPEÚNA – COMTUR.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a lei,

- Considerando o disposto na Lei municipal nº. 1385, de 24 de julho de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º. A partir desta data o Conselho Municipal de Turismo de Ipeúna – COMTUR passará a ter a seguinte composição, atendendo o que dispõe o art. 2º. da Lei nº. 1385, de 24 de julho de 2018:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Representantes do Turismo:

Titular: Juliana Ortolan RG: 28.263.169-0 CPF: 291.413.428-28

Suplente: Adriana Ribeiro da Silva RG: 30.358.883-09 CPF: 298.598.718-09

Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Adilson Rodrigues da Silva RG: 14.097.765 CPF: 049.862.988-01

Suplente: Ildebran Prata Junior RG: 18.801.176-6 CPF: 115.555.708-52



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 322

Página 4 de 6

REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA:

Representantes dos Hotéis, Pousadas e Campings:

Titular: Cláudio Aparecido Spiller RG: 7.218.810-8 CPF: 455.218.918-20

Suplente: Juliana Cristina Scotton RG: 34.339.771-x CPF: 311.774.378-21

Representantes dos Restaurantes e Bares:

Titular: Valdenice Ap. Grella Covre RG: 17.188.872 CPF: 123.369.198-85

Suplente: Fábio Gotardo RG: 20.492.483-2 CPF: 123.374.268-07

Representantes do Comércio:

Titular: Sílvio Antônio Scotton Lembo RG: 29.664.296-4 CPF: 217.274.358-50

Suplente: Júlio César Franco Barbosa RG: 42.181.182-1 CPF: 340.879.448-

08

Representantes da Indústria:

Titular: Pamela Cristina da Mata RG: 41.367.931-7 CPF: 363.805.238-98

(Korin Agropecuária)

Suplente: Rafaela Karoline Coimbra Leite RG: 44.849.324-x CPF: 366.514.628-30

(Brew Center – Cervejas Especiais)

Representantes dos Esportes Radicais e de Aventura:

Titular: Eduardo Guilherme Piazzentim RG: 40.210.883-8 CPF: 413.193.318-

74

Suplente: Osvaldo Sartório RG: 40.621.393-8 CPF: 367.715.108-24

PRESIDENTE DO COMTUR

Maria Aparecida Sartorio Arbigeze RG: 40.619.110-4 CPF: 320.428.068-38

SECRETÁRIO DO COMTUR

Luís Augusto Scotton Ortolan RG: 24.626.487-1 CPF: 328.265.468-56

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos facultada apenas uma recondução, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante, não remunerado.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 25 DE AGOSTO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 322

Página 5 de 6

Conselhos Municipais

Decretos Conselho Municipal de Turismo -
COMTUR



ERRATA DA ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REFERENTE A APROVAÇÃO DO OBJETO PARA PLEITO DO DADETUR 21 – REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO “HENRIQUE BARBETA”

Onde se lê:

(...) O local que já é bastante visitado será incrementado com a revitalização, pois mesmo sendo bastante visitado ainda está abaixo do esperado pela falta de manutenção. Foi avaliado também que o parque já é um dos nossos principais atrativos e é rota para as nossas principais trilhas *off road*, possibilitando, assim, que parte da família que não queira participar do passeio na trilha possa ter local de espera agradável. Dentro do parque também se encontra o “Salto do Nhô Tô”.

Estrategicamente permitirá que ocorra desenvolvimento econômico, principalmente, no próprio complexo que receberá outros investimentos de infraestrutura e serviços. E socialmente atenderá todas as faixas etárias e sociais.

O parque necessita de investimentos para fomentar a atividade no município e oferecer uma opção mais estruturada, segura e agradável aos visitantes.

Como já discutido em outras reuniões pela iniciativa privada, a cidade está necessitando de atrativos a serem explorados pelos visitantes que utilizam nossas pousadas e campings e essa opção de obra será um ótimo entretenimento ajudando na estruturação do nosso destino.

Em relação aos ODS podemos citar que se enquadra ao item 10 – redução das desigualdades e item 11 – cidades e comunidades sustentáveis.

Em relação ao desenvolvimento regional podemos assegurar a contribuição, pois já é sabido que recebemos visitantes das cidades circunvizinhas e dessa maneira geramos desenvolvimento econômico e social direto e indiretamente.(...)

Leia-se:

Foi explicado aos membros que, para a provação do pleito, o objeto deve atender aos 06 critérios estabelecidos na 206ª reunião do COC que se seguem:

a) Demonstrar capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico.

O local que já é bastante visitado será incrementado com a revitalização, pois mesmo sendo bastante visitado ainda está abaixo do esperado pela falta de manutenção.

b) Estar diretamente associado a um atrativo turístico do município.

Foi avaliado também que o parque já é um dos nossos principais atrativos e é rota para as nossas principais trilhas *off road*, possibilitando, assim, que parte da família que não queira participar do passeio na trilha possa ter local de espera agradável. Dentro do parque também se encontra o “Salto do Nhô Tô”.

c) Ser importante vetor de estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município.

Estrategicamente permitirá que ocorra desenvolvimento econômico, principalmente, no próprio complexo que receberá outros investimentos de infraestrutura e serviços. E socialmente atenderá todas as faixas etárias e sociais.

d) Apresentar consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino.

O parque necessita de investimentos para fomentar a atividade no município e oferecer uma opção mais estruturada, segura e agradável aos visitantes.

Como já discutido em outras reuniões pela iniciativa privada, a cidade está necessitando de atrativos a serem explorados pelos visitantes que utilizam nossas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 322

Página 6 de 6



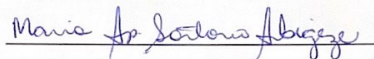
pousadas e campings e essa opção de obra será um ótimo entretenimento ajudando na estruturação do nosso destino.

e) Ser aderente às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS).

Em relação aos ODS podemos citar que se enquadra ao item 10 – redução das desigualdades e item 11 – cidades e comunidades sustentáveis.

f) Contribuir para o processo de desenvolvimento regional.

Em relação ao desenvolvimento regional podemos assegurar a contribuição, pois já é sabido que recebemos visitantes das cidades circunvizinhas e dessa maneira geramos desenvolvimento econômico e social direto e indiretamente.



Presidente do COMTUR do município de Ipeúna